

COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 392/2018
CONVITE – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1297/2018

São Paulo, 18 de janeiro de 2018.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1297/2018**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "Telefonia Móvel" conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1.SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

1.2.Local prestação dos Serviços:

1.2.1. Av. Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira Cesar – São Paulo/SP

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item "6" desta **concorrência** para os seguintes e-mails: joao.gianso@icesp.org.br / fernando.amorim@icesp.org.br / ederson.duarte@icesp.org.br / thais.souza@icesp.org.br / alexandre.lopes@hc.fm.usp.br .
- b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site do ICESP e por via eletrônica: www.icesp.org.br.

Nota: O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1.**Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo III**);
- 4.2.**Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial;
- 4.3.**Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.4.**Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, e e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) Condição Pagamento – Mínimo de 15 dias após recebimento da fatura;
- h) Prazo de implantação;
- i) Contrato de 24 (vinte e quatro) meses.

5.1. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 apurado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **02/02/2018 às 12h00 (horário de Brasília)**, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Por envelope na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de João Luiz Gianso área de Compras ICESP devidamente identificado o remetente.
- b) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail joao.gianso@icesp.org.br , com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM / ICESP RS Nº. 1297/2018 - REF. SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL.

6.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.1. Critério de seleção - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

7.2. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeira, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:
www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:
www.tce.sp.gov.br/consulta-apedos);
- c) Cadin:
www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. Além das consultas previstas no item 8.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

9. CONTRATO:

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 10.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 10.3. A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 10.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 10.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP (www.icesp.org.br).

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Escopo Técnico

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular (Voz e Dados)

Sumário

1. DO OBJETO	7
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	7
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	7
4. DAS PROPOSTAS e COMPOSIÇÃO DE PREÇO	8
5. VIGÊNCIA.....	8

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de telefonia celular contemplando voz e dados.

A modalidade de prestação de serviços envolve o fornecimento de recursos adequados e necessários, para garantir a continuidade dos serviços já existente atualmente dentro do ICESP.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Especificação dos Serviços e Quantidade de linhas.

2.1.1. Abaixo apresentamos abaixo a quantidade de linhas e especificações dos serviços:

Serviços	Quantidade
Assinatura	34 Linhas
Pacote de Minutos Compartilhados VC1	19.500 Minutos Mês
Pacote Intragrupo Local	34 Linhas
Serviço de Gestão Online	34 Linhas
Pacote de 10GB 4G Internet	14 Linhas
Pacote de 5GB 4G Internet	20 Linhas

2.2. Dos Serviços Contratados

2.2.1 A contratada deve disponibilizar um Portal de Serviços que possibilite:

- Contratação de Roaming
- Liberação e Bloqueio de ligações
- Conta detalhada

2.2.2 A contratada deve disponibilizar um canal direto com a operadora prestadora do serviço para suporte 24x7 que possibilite:

- Contato via telefone
- Contato via chat
- Contato via e-mail

2.2.3 A contratada deve suportar durante a vigência do contrato;

- Alteração de Plano (Voz e Dados)
- Substituição de linha (Portabilidade)
- Ampliar e/ou Reduzir Quantidade de Linhas

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente;

3.2. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.

4. DAS PROPOSTAS e COMPOSIÇÃO DE PREÇO

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada em duas partes, sendo divididas em:
- Proposta Técnica
 - Proposta Comercial
- 4.2. A proposta técnica deverá conter o detalhamento técnico Serviços de Telefonia Móvel. O **Anexo I** contido nessa proposta deverá ser **RESPONDIDO** e ser anexado com a proposta técnica.
- 4.3. A proposta comercial deverá informar o preço unitário e global dos serviços que estão sendo contratados.

5. VIGÊNCIA

- 5.1 No caso de contratação com plano de fidelização a contratada deve suportar os itens da 2.2.1, porém tais alterações devem respeitar o vencimento do contrato vigente.
- 5.2 Durante o contrato vigente não aplicar multa de não fidelização no caso de portabilidade de linha, desde que haja a solicitação de substituição por uma nova linha, que completara a fidelização vigente.
- 5.3 Durante vigência do contrato caso seja excedido, à quantidade dos serviços estabelecidos em franquia mensal, não efetuar corte e/ou paralisação dos serviços, sendo cobrado o excedente posteriormente.

ANEXO II – Itens de Serviços

Especificação dos Serviços	Resposta (SIM ou NÃO), se atende tecnicamente os itens abaixo:
2.2.1 Portal de Serviços	
2.2.1 a) Contratação de Roaming pelo Portal de Serviços	
2.2.1 b) Liberação e Bloqueio de ligações pelo Portal de Serviços	
2.2.1 c) Acesso a conta detalhada pelo Portal de Serviços	
2.2.2 Canal direto com a operadora (Suporte 24x7)	
2.2.2 a) Contato via telefone	
2.2.2 b) Contato via chat	
2.2.2 c) Contato via e-mail	
2.2.3 Permitir alterações durante vigência do contrato	
2.2.3 a) Alteração de Plano (Voz e Dados)	
2.2.3 b) Substituição de linha (no caso de Portabilidade)	
2.2.3 c) Ampliar e/ou Reduzir Quantidade de Linhas	
5. Da Vigência atende os itens 5.1, 5.2 e 5.3	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONVITE PROCESSO FFM RS Nº. 1297/2018

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, interessado em participar do **“CONCORRÊNCIA” PROCESSO FFM RS Nº 1297/2018**, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade desta declaração: 31/12/2018.

São Paulo..... de de 2018

Representante Legal
Identificação